



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 0651946/2026/SEC-GERAL/ALERO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 024/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PEN6 LTDA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, com sede à Avenida Farquar, nº 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. Secretário-Geral, ROGÉRIO GAGO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 531.209.062-04, portador do RG nº 951094 SESDEC/RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PEN6 LTDA**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Rua Brasília, nº 2.930, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP: 76.804-494, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.016/0001-07, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Eletrônico nº 100.029.000177/2025-07**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXCEPCIONALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO**, em caráter excepcionalíssimo, do prazo de vigência do Contrato Emergencial nº 024/2025, celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por período adicional de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de completar o interregno máximo legal de 01 (um) ano, bem como consignar cláusula expressa de **EXTINÇÃO ANTECIPADA** do ajuste, na hipótese de conclusão de contratação ordinária.

§ 1º Não obstante o teor da cláusula 3.1.1 do Contrato Emergencial nº 024/2025 (“improrrogável”), as partes reconhecem que a presente formalização decorre de excepcionalidade superveniente e de fatos extraordinários devidamente documentados nos autos, conforme fundamentação do Parecer Jurídico nº 0641739/2025, devendo a referida cláusula ser interpretada em conformidade com a norma legal superior e com a interpretação conforme fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6890/DF, no sentido de admitir extensão/recontratação dentro do limite total de 01 (um) ano, quando indispensável à continuidade do serviço público essencial.

§ 2º São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, os Processos nº 100.029.000177/2025-07, 100.292.000006/2025-50, 100.292.000009/2025-93, 100.292.000011/2025-62,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 024/2025 por mais 06 (seis) meses, com início em **16 de janeiro de 2026** e término em **16 de julho de 2026**.

Parágrafo único. A presente prorrogação é única e limitada, destinada exclusivamente a completar o prazo máximo legal de **01 (um) ano** de contratação emergencial, vedadas novas prorrogações e/ou recontratações com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, após atingido o referido limite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela presente prorrogação, mantidas as condições originalmente pactuadas, o valor estimado para o período adicional é de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, correspondente ao desembolso mensal estimado de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

Parágrafo único. Em razão da prorrogação ora formalizada, o valor global estimado do Contrato Emergencial nº 024/2025 passa a ser de **R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, sem prejuízo do regramento de medição, liquidação e pagamento previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da **Anotação Orçamentária nº 0650027/2026/SEC-PLAN**, que correrão à conta da seguinte programação:

Programa: 2126 – PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO;

Ação Orçamentária: 01.001.01.131.2126.2665 – REALIZAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL;

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda;

Valor Total: **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**.

Parágrafo único. A anotação orçamentária será convertida em Nota de Empenho tão logo a Lei Orçamentária Anual (LOA) seja publicada e o sistema SIGEF esteja liberado e operacional, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Em observância ao caráter transitório da contratação emergencial e à condicionante expressa constante do **Parecer Jurídico nº 0641739/2025**, fica pactuado que o presente ajuste poderá ser **EXTINTO ANTECIPADAMENTE**, de forma automática, tão logo entre em vigor a contratação ordinária decorrente da **Concorrência Pública nº 001/2024**, oriunda do Processo Administrativo nº **100.292.000020/2023-91** (ou outro que o suceda), hipótese em que a CONTRATANTE deverá formalizar nos autos a comunicação de início da execução do contrato ordinário.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção antecipada, serão devidos à CONTRATADA apenas os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção, nos termos do Contrato Emergencial nº 024/2025 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato 024/2025/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 100.029.000177/2025-07.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes **por meio eletrônico, no Sistema SEI, e submetido ao controle cronológico e à publicidade mediante publicação no Portal Transparência da ALERO**, em seção específica, conforme o art. 1º da Portaria nº **001/2025/GAB/ADVOGADO-GERAL/ALERO**.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário Geral – ALE/RO

EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS
PN6 LTDA
CNPJ n. 04.746.016/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **Eurípedes Claiton Rodrigues Campos, Usuário Externo**, em 13/01/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Gago da Silva, Secretário Geral**, em 14/01/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0651946** e o código CRC **6DF49CEF**.

Referência: Processo nº 100.029.000177/2025-07

SEI nº 0651946

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO
Site www.al.ro.leg.br

ATO Nº 93/2026/SEC-RH/ALERO

O SECRETÁRIO-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art.13 da LC nº 1.056/2020, publicado em 28 de fevereiro, resolve:

E X O N E R A R

THAIS GOMES DE QUEIROZ, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-14, do Gabinete do Deputado Ribeiro do Sinpol, a contar de 15 de janeiro de 2026.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

ROGERIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral ALE/RO
SEI nº 0652799

ADVOCACIA-GERAL**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2025**

Processo Administrativo 100.029.000177/2025-07

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Contratada: PEN6 LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXCEPCIONALIDADE: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO**, em caráter excepcionalíssimo, do prazo de vigência do Contrato Emergencial nº 024/2025, celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por período adicional de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de completar o interregno máximo legal de 01 (um) ano, bem como consignar cláusula expressa de **EXTINÇÃO ANTECIPADA** do ajuste, na hipótese de conclusão de contratação ordinária.

§ 1º Não obstante o teor da cláusula 3.1.1 do Contrato Emergencial nº 024/2025 ("improrrogável"), as partes reconhecem que a presente formalização decorre de excepcionalidade superveniente e de fatos extraordinários devidamente documentados nos autos, conforme fundamentação do Parecer Jurídico nº 0641739/2025, devendo a referida cláusula ser interpretada em conformidade com a norma legal superior e com a interpretação conforme fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6890/DF, no sentido de admitir extensão/recontratação dentro do limite total de 01 (um) ano, quando indispensável à continuidade do serviço público essencial.

§ 2º São partes integrantes do presente Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, os Processos nº 100.029.000177/2025-07, 100.292.000006/2025-50, 100.292.000009/2025-93, 100.292.000011/2025-62, 100.292.000012/2025-15, 100.292.000014/2025-04 e o Contrato emergencial nº 024/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica PRORROGADO o prazo de vigência do Contrato nº 024/2025 por mais 06 (seis) meses, com início em **16 de janeiro de 2026** e término em **16 de julho de 2026**.

Parágrafo único. A presente prorrogação é única e limitada, destinada exclusivamente a completar o prazo máximo legal de **01 (um) ano** de contratação emergencial, vedadas novas prorrogações e/ou recontratações com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, após atingido o referido limite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Pela presente prorrogação, mantidas as condições originalmente pactuadas, o valor estimado para o período adicional é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), correspondente ao desembolso mensal estimado de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. Em razão da prorrogação ora formalizada, o valor global estimado do Contrato Emergencial nº 024/2025 passa a ser de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem prejuízo do regramento de medição, liquidação e pagamento previsto no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Anotação Orçamentária nº 0650027/2026/SEC-PLAN, que correrão à conta da seguinte programação:

Programa: 2126 – PODER LEGISLATIVO EM AÇÃO;

Ação Orçamentária: 01.001.01.131.2126.2665 – REALIZAR AÇÕES DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL;

Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 – Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 33.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda;

Valor Total: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Parágrafo único. A anotação orçamentária será convertida em Nota de Empenho tão logo a Lei Orçamentária Anual (LOA) seja publicada e o sistema SIGEF esteja liberado e operacional, observadas as disposições da legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: Em observância ao caráter transitório da contratação emergencial e à condicionante expressa constante do Parecer Jurídico nº 0641739/2025, fica pactuado que o presente ajuste poderá ser EXTINTO ANTECIPADAMENTE, de forma automática, tão logo entre em vigor a contratação ordinária decorrente da Concorrência Pública nº 001/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 100.292.000020/2023-91 (ou outro que o suceda), hipótese em que a CONTRATANTE deverá formalizar nos autos a comunicação de início da execução do contrato ordinário.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção antecipada, serão devidos à CONTRATADA apenas os valores proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da extinção, nos termos do Contrato Emergencial nº 024/2025 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato 024/2025/ALE/RO, lavrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 100.029.000177/2025-07.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual, depois de lido e achado conforme, segue devidamente assinado pelas partes por meio eletrônico, no Sistema SEI, e submetido ao controle cronológico e à publicidade mediante publicação no Portal Transparência da ALERO, em seção específica, conforme o art. 1º da Portaria nº 001/2025/GAB/ADVOGADO-GERAL/ALERO.

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO GAGO DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO

EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS
PEN6 LTDA
CNPJ n. 04.746.016/0001-07



Documento assinado eletronicamente por Eurípedes Clayton Rodrigues Campos, Usuário Externo, em 13/01/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Rogerio Gago da Silva, Secretário Geral, em 14/01/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0651946 e o código CRC 6DF49CEF.

Termo Aditivo nº 2/2026

Última atualização 16/01/2026

Data assinatura: 13/01/2026 **Inicio da Vigência:** 16/01/2026 **Final da Vigência:** 16/07/2026

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO, em caráter excepcionalíssimo, do prazo de vigência do Contrato Emergencial nº 024/2025, celebrado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por período adicional de 06 (seis) meses, com a finalidade exclusiva de completar o interregno máximo legal de 01 (um) ano, bem como consignar cláusula expressa de EXTINÇÃO ANTECIPADA do ajuste, na hipótese de conclusão de contratação ordinária.

Valor acrescido: R\$ 15.000.000,00 **Número de parcelas:** 7 **Valor da parcela:** R\$ 2.500.000,00 **Valor global:** R\$ 30.000.000,00

Fundamento legal: Não obstante o teor da cláusula 3.11 do Contrato Emergencial nº 024/2025 ("improrrogável"), as partes reconhecem que a presente formalização decorre de excepcionalidade superveniente e de fatos extraordinários devidamente documentados nos autos, conforme fundamentação do Parecer Jurídico nº 0641739/2025, devendo a referida cláusula ser interpretada em conformidade com a norma legal superior e com a interpretação conforme fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 6890/DF, no sentido de admitir extensão/recontratação dentro do limite total de 01 (um) ano, quando indispensável à continuidade do serviço público essencial.

Documento(s):

Nome	Data	Tipo	Baixar
SEI0651946TermoAditivodeContrato1.pdf	16/01/2026	Termo Aditivo	

Exibir: 10 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >